Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 09/80.

CONCEDE AUMENTO A FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS' DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, conforme a seguinte tabela:

a) Salários até CR$ 3.700,00 . . . . . .30%
b) Salários de CR$ 3.701,00 a CR$ 5.000,00 25%
c) Salários de CR$ 5.001,00 a CR$ 6.200,00 20%
d) Salários acima de CR$ 6.200,00 . . . . . .15%

Art. 2º - Ficam também elevados, de acordo com a tabela do artigo anterior, os proventos e pensões de inativos e pensionistas.

§ Único - O cálculo do aumento previsto neste artigo será sobre o total dos proventos ou sobre o valor da pensão.

Art. 3º - A remuneração para os professores que estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, a partir de 1º/05/1980, obedecerá a seguinte tabela:

NIVEL 1 - CR$ 4.300,00

NIVEL 2 - CR$ 5.100,00

NIVEL 3 - CR$ 5.800,00.

§ Único - Os professores que não estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, terão seus vencimentos e salários majorados de acordo com a tabela constante do artigo 1º desta Lei, não podendo sua remuneração ser inferior ao Salário Mínimo Regional.

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

. . .

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios, para o exercício de 1980, distribuídas em seus respectivos órgãos, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 5º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 14 DE MAIO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 16/05/80.